

**PODER JUCIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ/MT**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL - ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE CUIABÁ**  
**Processo nº 1029647-87.2018.811.0041 (Código 10690435)**

**Edital de Leilão de Bens Móveis da Massa Falida “O S Instituto Odontológico Ltda”**

A Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA, juíza de direito da 1ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá/MT, Dr. DIOGO GALVAN, Administrador Judicial, fazem saber que:

Aos interessados que tomarem conhecimento deste edital, que farão realizar público leilão, na modalidade maior lance, de bens móveis diversos da massa falida **O S Instituto Odontológico Ltda**, regularmente arrecadados pelo Administrador Judicial, dos autos do processo nº 1029647-87.2018.811.0041 (Código 10690435), da 1ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá/MT, e que se encontram devidamente identificados no **ANEXO I** deste edital e se encontram depositados no escritório do leiloeiro.

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat, com sede a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, (065) 3028.1377 – 99289.8092.

**1. Do leilão:**

- 1.1. O 1º leilão será realizado no dia **16/09/2022**, segunda-feira, às 14:00 horas, no mínimo pelo valor de avaliação do bem.
- 1.2. O 2º leilão será realizado no dia **03/10/2022**, sexta-feira, às 14:00 horas, por no mínimo 50% valor de avaliação.
- 1.3. O 3º leilão será realizado no dia **21/10/2022**, segunda-feira, às 14:00 horas, por qualquer preço.
- 1.4. O 2º e/ou 3º leilão só ocorre em caso negativo em suas datas. A participação no leilão judicial implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº 11.101/2015, Lei nº 14.112/2020, Lei nº 13.105/2015, Decreto nº 21.981/32, e demais legislações aplicáveis.
- 1.5. O presente ato de alienação pública tem por finalidade a venda de bens móveis diversos arrecadados da massa falida, no estado em que se encontram e conforme descrição do Anexo I. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, estará aberto para vistoria e visitação a partir do dia 12/09/2022, mediante agendamento com o leiloeiro, em horário comercial.

**2. Da participação do leilão somente on-line:**

2.1. O presente leilão será somente on-line pela rede mundial de computadores com geração do escritório sede do leiloeiro.

2.2. Poderá participar da presente alienação, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos, devendo os interessados se cadastrar e habilitar-se até às 17:00 horas do dia que antecede as datas do 1º, 2º ou 3º leilão (caso ocorra o 2º e 3º), para liberação de login e senha de acesso ao sistema eletrônico, e através do site: [www.kleiberjleiloes.com.br](http://www.kleiberjleiloes.com.br).

2.2.1. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

2.3. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os, se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site [www.kleiberjleiloes.com.br](http://www.kleiberjleiloes.com.br), para disputar simultaneamente com os demais lances.

2.4. Exatamente no horário marcado para o leilão, 14:00 horas, todos os habilitados devem estar conectados no auditório eletrônico do site, inclusive, aqueles que já registraram lance anterior devem entrar na disputa, e o leiloeiro abre o leilão para lances simultâneos, com a contagem regressiva de 60 (sessenta) segundos de interstícios, e assim sucessivamente, e uma vez zerado o cronômetro on-line, é encerrado e fechado o leilão, sendo declarado o vencedor do último lance.

2.4.1 O leilão por via eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta de ofertas de lances on-line, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e registrado por último no sistema.

2.5. No arremate de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar o Auto de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

**3. Dos bens móveis diversos e do pagamento:**

3.1. Os bens móveis objeto do leilão são os relacionados no Anexo I, e serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de nenhuma espécie. As visitas, vistorias, levantamentos físicos, consultas, etc, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, com antecedência e no período aberto para este fim. O não cumprimento desta obrigação pelo licitante, isenta o Comitente Vendedor e leiloeiro, após a arrematação, de reclamações, arrependimentos, devoluções, ou desistência não prevista na legislação judicial vigente.

3.2. O pagamento da arrematação será somente À VISTA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mais a comissão do leiloeiro arbitrada em **10% (dez por cento)** paga diretamente ao leiloeiro, e não faz parte integrante do valor da arrematação.

- 3.3. Após a confirmação do pagamento da arrematação, homologação ou não da arrematação pelo Juízo, e o recebimento da Ordem de Entrega, o arrematante poderá retirar o lote adquirido, cuja entrega será feita pelo Administrador Judicial ou pelo leiloeiro.
- 3.3.1. O prazo para as formalidades do item anterior são estabelecidas pelo Juízo, não cabendo ao leiloeiro manifestar-se a respeito.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado pertinente, sendo que o vendedor ou leiloeiro não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento.
- 3.4.1. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, material ou físico de pessoas, assim como, a apreensão do bem por qualquer motivo, perda, roubo, extravio, etc, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
- 3.5. Se houver incidência, caberá ao arrematante o pagamento do ICMS calculado sobre o valor de qualquer arrematação, na alíquota e demais encargos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

#### **4. Das disposições finais:**

- 4.1. O prazo para o arrematante, efetuar o pagamento do valor integral será mediante recolhimento da guia de depósito judicial, que será disponibilizada pelo leiloeiro no ato da arrematação. Geralmente a Guia para pagamento é emitida pelo site do TJ/MT com maior prazo para pagamento, porém, não se aplica neste caso, e é obrigatório o pagamento em 24 (vinte e quatro) horas da finalização do leilão.
- 4.2. Em atenção a legislação especial, seja consignado os termos do art.143, da LRF, sobre a possibilidade de apresentação de impugnações por qualquer credor, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, bem como as condições contidas nos parágrafos no mesmo dispositivo legal.
- 4.3. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao escritório do leiloeiro público oficial Kleiber Leite Pereira Junior, sendo que mesmo encontra-se publicado e disponível, eletronicamente, no site [www.kleiberjrleiloes.com.br](http://www.kleiberjrleiloes.com.br).
- 4.4. O leiloeiro público oficial é apenas responsável pela alienação dos bens móveis em leilão público, não respondendo, solidária, nem subsidiariamente, pela homologação ou não da arrematação e/ou pelos atos e demandas posteriores a sua realização.
- 4.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA**

*Juíza de Direito*

**GALVAN & NIGRO ADVOCACIA EMPRESARIAL**

*Administradora Judicial*

*Dr. Diogo Galvan*

**KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**

*Leiloeiro Público Oficial*